

RESOLUÇÃO DO COLEGIADO MICRORREGIONAL DA MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA DO RIO GRANDE Nº 02/2022

O Colegiado Microrregional, no uso de suas respectivas atribuições nos termos dos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 48 de 10 de Junho de 2019, faz saber que em sessão ordinária de 24/02/2022 esse órgão:

CONSIDERANDO a decisão soberana do Colegiado Microrregional no tocante à governança microrregional;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação do Conselho Participativo na Microrregião de Saneamento Básico e, portanto, de dar maior agilidade à sua formação e posse;

CONSIDERANDO a relevância de dar pronta estabilidade institucional aos Colegiados a partir da aprovação de seus regimentos internos; e,

CONSIDERANDO a oportunidade de trazer a pauta do saneamento microrregional às gestões municipais;

DELIBEROU:

Artigo 1º - Aprova o Calendário para as providências necessárias até a posse do Conselho Participativo da Microrregião de Saneamento Básico, ficando alterados os prazos previstos nos incisos II do § 1º e inciso II do § 3º do Artigo 27 do Anexo III do Decreto nº 19.337/19.

Artigo 2º - O Calendário para as providências necessárias até a posse do Conselho Participativo da Microrregião assim determina:

DATA	PROVIDÊNCIAS
25/02/2022	Publicação de edital de convocação para inscrição de entidades da sociedade civil para integrar o Conselho Participativo, a ser providenciada pelo Secretário Geral. Será dado o prazo de 30 dias para a inscrição das entidades.
26/03/2022	Recebimento das inscrições das entidades da sociedade civil; Recebimento da indicação de integrantes do Conselho Participativo, por parte dos Poderes Legislativo Municipais e Estadual.
03/05/2022	Reunião do Colegiado Microrregional e aprovação das entidades inscritas para compor o Conselho Participativo, nos termos do § 2º do artigo 27 do Anexo III do Decreto nº 19.337/2019.
04/05/2022	Publicação de Resolução do Colegiado Microrregional com integrantes do Conselho Participativo e Convocação para reunião de sua posse no dia 02/06. Altera-se o prazo de início de mandato dos membros representantes das entidades civis inscritas no Conselho Participativo inicialmente previsto no inciso II do § 3º do Artigo 27 do Anexo III do Decreto nº 19.337/19 para o mês seguinte à publicação na Imprensa Oficial de resolução com seus

	integrantes, para o início do mandato no dia da primeira reunião do Conselho Participativo.
02/06/2022	Reunião do Conselho Participativo para posse de seus integrantes, para manifestação sobre o Regimento Interno do Colegiado Microrregional e para apreciação e aprovação do seu Regimento Interno.

Artigo 3º - Fica delegada ao Secretário Geral a realização de eventuais ajustes de datas desse calendário, que venham a ser necessários em decorrência de questões administrativas.

§ 1º As alterações realizadas deverão ser adequadas à efetividade das providências ora estabelecidas, não podendo alterar a sequência ou conteúdo do cronograma e os prazos mínimos para realização de cada ato.

§ 2º Sempre que houver alterações de datas, o Secretário Geral deverá comunicar previamente os demais participantes respeitados os prazos e formalidade legais para tanto.

§ 3º Ocorrendo eventuais alterações, os membros do Colegiado deverão ser comunicados por meio digital.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 24 de fevereiro de 2022

Leonardo Góes Silva

Secretário Geral da Microrregião de Saneamento Básico da Bacia do Rio Grande